DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, de 16/02/2012

Autoria do Projeto: Mesa Diretora

Dispõe sobre a aprovação das contas do Município de Paraguaçu Paulista, referentes ao exercício de 2009.

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores apreciou na 55ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura, realizada na data de 16/02/2012, o Parecer Favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às contas do Município de Paraguaçu Paulista, exercício 2009 - Processo TC-000309/026/09, conforme determina os artigos 292 e 293 do Regimento Interno, concomitante com o Art. 62 da Lei Orgânica do Município, embasados pelo artigo 31 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Plenário da Casa deliberou por nove (9) votos favoráveis, decidindo-se pela APROVAÇÃO do Parecer do Tribunal de Contas, favorável às contas municipais de 2009;

CONSIDERANDO ainda, que o inciso III, do parágrafo único, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município, determina que a aprovação ou rejeição de contas é matéria regulada por Decreto Legislativo,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA **APROVOU** E EU **PROMULGO** O SEGUINTE

D E C R E T O L E G I S L A T I V O:

Art. 1º – Ficam APROVADAS as contas do Município de Paraguaçu Paulista, relativas ao exercício de 2009, em razão da APROVAÇÃO do Parecer Favorável exarado pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Processo TC-000309/026/09, na 55ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, da 15ª Legislatura.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de fevereiro de 2012.

FERNANDO RODRIGO GARMS
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

LEONARDO VOLCEAN CARRENO
Secretário Geral Interino